



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
CNPJ Nº 08.782.146/0001-48
Av. Major Augusto Bezerra, 02 – centro. CEP: 58228-000
Fone/ Fax: (83) 3377.1058; E-mail: adm@pmadonaines.pb.gov.br

Lei Municipal nº 624, de 21 de fevereiro de 2013.

Fixa o valor do salário mínimo dos servidores da Câmara Municipal de Dona Inês/PB e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte Lei:

Art 1º - Fixa em R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), o valor do menor salário a ser pago aos Servidores da Câmara Municipal de Dona Inês/PB, a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento do Poder Legislativo para o corrente exercício.

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2013.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Dona Inês/PB, 21 de fevereiro de 2013.


Antonio Justino de Araújo Neto
Prefeito